



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GESTÃO 2021/2024

E-mail: [smadm@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:smadm@generalcarneiro.pr.gov.br)  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná  
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

**ADITIVO 001/2023**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº013/2023**

**PRIMEIRO** TERMO ADITIVO AO **TERMO DE FOMENTO** N.º 013/2023, CELEBRADO pelo Município de General Carneiro e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro, QUE TEM POR OBJETO repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ nº75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG nº 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ nº 86.754.207/0001-77, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz nº 194 Bairro Monte Castelo, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Josemar Grontowski Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG nº 4.780.267-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 791.130.369-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº1903/2023, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve aditar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

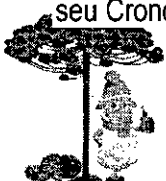
**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Termo de Fomento nº013/2023, nos termos da sua clausula decimã.

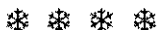
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a execução do Termo de Fomento nº013/2023 pelo prazo de sessenta e quatro dias, a partir de 31/12/2023 até 04/03/2024.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente



*Joel*



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**GESTÃO 2021/2024**

E-mail: [smadm@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:smadm@generalcarneiro.pr.gov.br)  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná  
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 dezembro de 2023.

**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
Prefeito Municipal

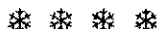
**Josemar Grontowski Ribeiro**  
Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: Suzana de Oliveira Machado**  
Agente Administrativo  
Matricula Funcional nº119

**NOME: João Schimanski Neto**  
Diretor APAE



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVO 001/2023 PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº013/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 013/2023, CELEBRADO pelo Município de General Carneiro e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro, QUE TEM POR OBJETO repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ nº75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG nº 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ nº 86.754.207/0001-77, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz nº 194 Bairro Monte Castelo, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Josemar Grontowski Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG nº 4.780.267-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 791.130.369-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº1903/2023, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve aditar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Termo de Fomento nº013/2023, nos termos da sua cláusula decima.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a execução do Termo de Fomento nº013/2023 pelo prazo de sessenta e quatro dias, a partir de 31/12/2023 até 04/03/2024. Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)

testemunhas.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 dezembro de 2023.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOSEMAR GRONTOWSKI RIBEIRO**

Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Suzana de Oliveira Machado Agente Administrativo Matrícula Funcional nº119	NOME: João Schimanski Neto Diretor APAE
--	--

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**C4025040

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 27/12/2023. Edição 2927

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>